



## **PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

Centro Universitário do Planalto Central Professor Aparecido dos Santos - UniCEPPLAC

### **EDITAL DE INCENTIVO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO**

**2019/1**

A Coordenação de Pós-Graduação, Iniciação Científica e Extensão, no uso de suas atribuições, tornam públicas as inscrições para submissão de projetos de Extensão e de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação do Centro Universitário – UniCEPPLAC, de acordo com o que estabelece o presente Edital e os Regulamentos dos respectivos Programas desta Instituição de Ensino Superior - IES, e convoca os docentes dos seus cursos de graduação para apresentarem propostas de incentivo à iniciação científica e à iniciação tecnológica e inovação.

#### **1. PÚBLICO ALVO**

- 1.1. Docentes e equipes inseridas em atividades acadêmicas de Iniciação Científica, Tecnológica e de Inovação, obrigatoriamente vinculadas à FACIPLAC.
- 1.2. O professor deverá ter disponibilidade para atuação nas atividades propostas de no mínimo 3 horas/aula semanais.

#### **2. EIXOS TEMÁTICOS**

- 2.1. Sustentabilidade
- 2.2. Inclusão social e diversidade
- 2.3. Empreendedorismo e negócios;
- 2.4. Tecnologia da informação e inovação
- 2.5. Promoção da saúde, da atenção básica e do bem estar social.



### 3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ATIVIDADES	DATAS
Submissão de projetos pelo coordenador do curso para o e-mail projetos@faciplac.edu.br	Até 01/11/2018
Avaliação de requisitos (descritos no manual), seleção dos projetos e aprovação do recurso financeiro, com emissão de parecer	03/11/2018 a 10/11/2018
Resultados e Homologação de projetos encaminhados à Reitoria para distribuição de horas/aula para o professor.	12/11/2018 a 30/11/2018
Início das atividades nos projetos	Fevereiro de 2019

### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros serão destinados de acordo com a disponibilidade orçamentária providas pela União Educacional do Planalto Central, obedecendo aos requisitos listados nos itens de incentivo.
- 4.2. É facultado à equipe proponente do projeto firmar convênios de parceria com órgãos de financiamento à Iniciação Científica e de fomento ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico e participar de Editais para captação de novos recursos, desde que todos sejam previamente discutidos, tramitados e autorizados pela Reitoria do Centro Universitário, responsável legal pela assinatura dos termos e documentos vinculados.

### 5. DOS ITENS DO INCENTIVO E CUSTEIO

Para fins deste Edital, os projetos serão avaliados no seu conjunto e poderão concorrer para solicitação de incentivo(s). Os critérios de classificação dos projetos estão descritos no quadro 1, item 8. Após aprovação/classificação, os projetos serão julgados quanto ao financiamento, sendo financiáveis os seguintes itens:

- a) Concessão da estrutura física (quando esta for sala de aula, laboratório, espaço compartilhar e auditórios) e apoio técnico para execução do projeto nos setores indicados na planilha orçamento;



- b) Material de consumo, desde que previsto e planejado em quantidade adequada na planilha orçamento;
- c) Arte e impressão de material de divulgação do projeto;
- d) Equipamentos e Material permanente;
- e) Apoio para participação em eventos: inscrição e banner para professor e/ou estudante para apresentação do artigo;
- f) Material bibliográfico.

## **6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS PARA A OBTENÇÃO DE INCENTIVOS**

- 6.1. Cada projeto apoiado pelo presente Edital deverá ser realizado em 12 meses, sem admissão de prorrogação.
- 6.2. Casos excepcionais serão tratados pessoalmente na Coordenação de Pós-graduação, Iniciação Científica e Extensão.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1. O docente-proponente do projeto deverá ser docente Doutor ou Mestre e ter vínculo de trabalho com a UniCEPPLAC;
- 7.2. O docente-proponente deverá enviar o projeto à coordenação de seu curso em formulário próprio disponibilizado no site da IES, com assinatura. O coordenador deverá enviar os projetos propostos pelos professores de seu curso dentro dos prazos descritos no item 3, por e-mail [projetos@faciplac.edu.br](mailto:projetos@faciplac.edu.br);
- 7.3. A solicitação e o projeto devem estar claramente caracterizados como investigação e divulgação científica, tecnológica ou de inovação em que fique claro uma ou mais das alternativas descritas neste edital. A forma de preenchimento está exemplificada no manual da iniciação científica e extensão disponibilizada no site.



- 7.4. Só poderá haver um docente-proponente por projeto, salvo nos casos que o projeto envolva mais de um curso (um proponente de cada curso). Os proponentes só poderão participar de 1 (um) projeto de Iniciação científica e que não esteja em vigência.
- 7.5. Serão admitidos no máximo 5 alunos de IC por projeto;
- 7.6. Para os projetos que necessitam de aprovação do CEP (Comitê de Ética em Pesquisa) ou CEUA (Comissão de Ética no Uso de Animais), deverá ser anexado ao e-mail o comprovante de envio do projeto que é disponibilizado pelos próprios órgãos competentes.

## 8. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 8.1. Os projetos serão avaliados e classificados de acordo com os critérios descritos no quadro 1 e estarão aprovados aqueles que tiverem nota 6,0 (seis) ou superior de média, para em seguida, serem analisados a viabilidade orçamentária.

Quadro 1 – Listagem de critérios a serem considerados para classificação de projetos para aprovação.

Nº	CRITÉRIOS	NOTA
1	RELEVANCIA DO PROJETO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (GRADUAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO)	
2	RELEVANCIA DO PROJETO QUANTO ÀS LINHAS INSTITUCIONAIS	
3	ADEQUAÇÃO DOS OBJETIVOS COM A METODOLOGIA PROPOSTA	
4	ADEQUAÇÃO DO ORÇAMENTO COM AS ATIVIDADES PROPOSTAS E CRONOGRAMA	
5	ASPECTOS ÉTICOS DO PROJETO (CEP OU CEUA)	
6	O PROJETO TEM ABORDAGEM MULTI OU INTERDISCIPLINAR	
7	VIABILIDADE DE EXECUÇÃO	
8	INDICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO FINAL DO PROJETO	
9	COERENCIA E ADEQUAÇÃO ENTRE A CAPACITAÇÃO E A EXPERIENCIA DA EQUIPE DO PROJETO AOS OBJETIVOS	
10	VIABILIDADE DA PROPOSTA QUANTO AO PDI	
TOTAL (média das notas)		
Observações:		



## **9. DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

9.1 Será concedida duas bolsas no valor de 20% (vinte por cento cada) de desconto na mensalidade os estudantes que obtiverem melhor coeficiente de rendimento e que fizer parte dos dois primeiros projetos que receberem a maior média na avaliação/classificação (Quadro 1, item 8). Com exceção do desconto pontualidade, a bolsa não será cumulativa com demais bolsas oferecidas pela instituição., ou seja, se o estudante já possui algum outro tipo de bolsa (incluindo PROUNI) que ultrapasse 20% de desconto da mensalidade integral, não fará jus a bolsa.

9.2 Estudantes que possuem programa de parcelamento/financiamento próprio da instituição também não terão direito ao desconto;

9.3 A bolsa terá duração do período do projeto (um ano).

9.2 Aos bolsistas é obrigatória a apresentação do resultado do trabalho desenvolvido na Mostra de Ensino, Pesquisa e Extensão (MEPE) da UniCEPPLAC, que acontecerá anualmente.

## **10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado da seleção será divulgado no site da UniFACIPLAC, disponível na Internet no endereço <http://www.faciplac.edu.br>, e junto às coordenações de curso.

## **11. DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

11.1 Os recursos solicitados e aprovados pelos projetos, serão viabilizados pela própria IES e não haverá reembolso como modalidade de pagamento ao professor.

11.2 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Reitoria por ocorrência durante a implementação, de fato, cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## **12. DAS PUBLICAÇÕES**

12.1 Os artigos e produtos resultantes dos projetos deverão citar, obrigatoriamente, o apoio financeiro da UniCEPPLAC. Os recursos de divulgação (portal Internet,



outdoors, folder, entre outros) utilizados para divulgar qualquer atividade do projeto deverão obrigatoriamente citar o apoio e incluir o logotipo da UniCEPPLAC;

12.2 O não cumprimento do item garante à UniCEPPLAC o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos, bem como a devolução integral dos recursos liberados e inabilitará o docente-orientador ao recebimento de outros apoios pela UniCEPPLAC.

12.3 Os beneficiários do presente Edital devem entregar junto à prestação de contas, relatórios e comprovantes de publicação de diferentes formas conforme sugerido no manual.

### **13. DA APRESENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

13.1 A Prestação de Contas deverá ocorrer ao final do projeto, junto à entrega do relatório final da proposta aprovada, na Coordenação de Pós-Graduação, Iniciação Científica e Extensão da UniFACIPLAC.

13.2 Após 6 (seis) meses de execução do projeto, os docentes-proponentes deverão apresentar os resultados parciais obtidos à Coordenação de Pós-Graduação, Iniciação Científica e Extensão (aplicável para todas as modalidades de incentivo) em formulário próprio disponível no site (Relatório parcial).

13.3 A Coordenação de Pós-Graduação, Iniciação Científica e Extensão reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

### **14 DAS PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS**

14.1 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Comitê de Ética no caso de experimentos envolvendo seres humanos; EIA/RIMA (Relatório de Impacto Ambiental) na área ambiental;



autorização da CTNBio/MCT em relação OGMs (Organismos Geneticamente Modificados), genoma, autorizações de Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUA), entre outros. Estas permissões e autorizações especiais devem ser apresentadas no ato de submissão dos projetos.

- 14.2 No caso de projetos que envolva a permissão do CEP, será considerado como válido para submissão, apenas se junto ao formulário de submissão estiver o formulário de envio de projetos emitido pela Plataforma Brasil (verificar no manual).
- 14.3 No caso de projetos que envolva a permissão do CEUA, será considerado como válido para submissão, apenas se junto ao formulário de submissão estiver o protocolo de recebimento emitido pelo CEUA da IES.

## 15 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito.
- 15.2 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela Coordenação de Pós-Graduação, Iniciação Científica e Extensão, ouvida a Reitoria e observada a legislação vigente.
- 15.3 Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias, protocolados no Atendimento ao Discente/ Secretaria Acadêmica, à Coordenação de Pós-Graduação, Iniciação Científica e Extensão da FACIPLAC.

Gama – DF, 12 de setembro de 2018.

Prof.ª Dr.ª Lúcia Lenza Campos  
Coordenação de Pós-Graduação,  
Iniciação Científica e  
Extensão

Coordenação de Pós-Graduação, Iniciação Científica e Extensão